



DOCUMENTO ORIGEM  
OFICIO S/N

SENADO 020751/10-9



1020751109

Nº FOLHAS  
2

ORIGEM  
(SINTER)-SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

INTERESSADO

ASSUNTO  
PROJETO

EMENTA  
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS.

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA	
1).SEPROT	SCCO	20	08	2010		/	/
SCCO		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
(PA011200) EMITIDO EM: 20/08/2010-10:19:39HS - FABIO FISCHMAN ROCHA							
		/	/			/	/



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Folha Nº	01
Processo Nº	20751/10-9
Rubrica	MZ

**INTERLEGIJ**

SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DO SF  
SEPROT / DGERAD  
Fls. 01  
Ass.

Brasília, 19 de Agosto de 2010

SENADO 020751/10-9



1020751109

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

**EMENTA:** Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

**CAMPO GRANDE - MS**

Atenciosamente,

**NOEMIA GOMES DOS SANTOS**  
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
Chefe do SEPROT  
Senado Federal

SEPROT/DGERAD  
AUTUADO COM 02 FLS

*Richard*



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

*Sufl Neto  
Adesão*

Processo nº 02  
20751/10-9  
Relação: MZ

DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DO SF  
SEPRO/DGERAD  
Ass. 02

INTERLEGIS

## Solicitação de Adesão da Casa Legislativa ao Interlegis II

Tipo de Casa:  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 21

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Endereço: RUA RICARDO BRANDÃO, 1.600 - JATIUKA PARK

Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS CEP: 79040-904

Telefones: (67) 3316-1505 FAX: (67) 3316-1626

E-mail: cgal@camara.ms.gov.br

Homepage: www.camara.ms.gov.br

*CNPJ: 03.514.106/0001-00*

### Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: DR. PAULO SIUFI NETO

Nome Parlamentar: PAULO SIUFI Partido: PMDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2005 Fim: 31/12/2012

Aniversário (dia/mês/ano): 27/02/1964 Sexo: M

Telefones: (67) 3316-1505 FAX: (67) 3316-1626

E-mail: paulosiufi@camara.ms.gov.br

Homepage: www.camara.ms.gov.br

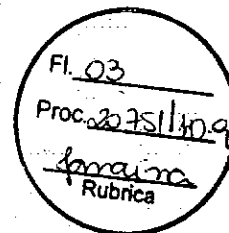
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Campo Grande-MS, 12/08/2010.  
Local e data

*[Handwritten signature]*

Programa Interlegis II  
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
Central de Atendimento: (61) 3303-2556

SEPRO/DGERAD  
AUTUADO COM 02 FLS  
*RICARDO*



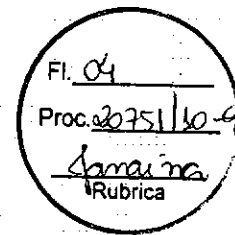
**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO  
GRANDE - MS NO PROGRAMA  
INTERLEGIS / PROJETO DE  
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.**

**CONVÊNIO: MS Nº 021 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO  
LEGISLATIVA - PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador HERÁCLITO FORTES, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede Rua Ricardo Brandão, 1.600 – Jatiuka Park, Campo Grande – MS, CEP 79040-904, CNPJ 03514106/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Vereador PAULO SIUFI NETO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



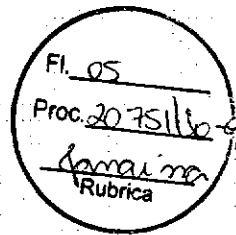
§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

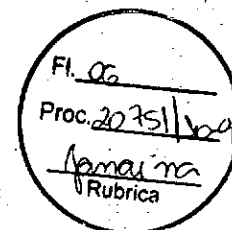
São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

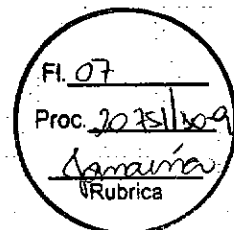
## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

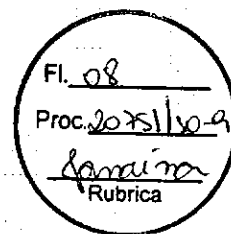
§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegure a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos





nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

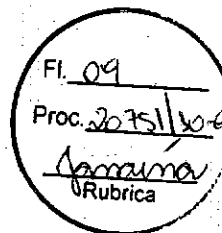
§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

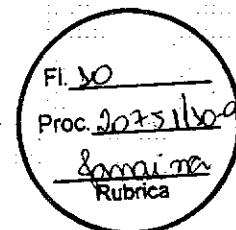
**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

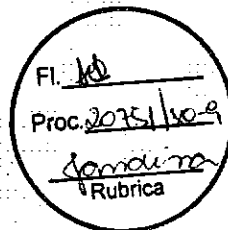
§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.




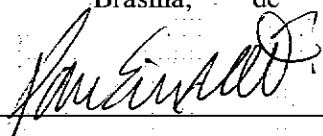
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

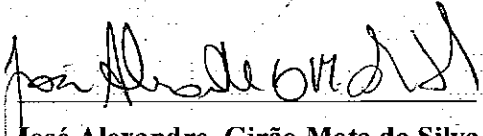
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

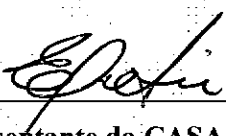
E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, de de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**Senador HERÁCLITO FORTES**  
Diretor Nacional do  
**PROGRAMA INTERLEGIS**

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador PAULO SIUFI NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**CAMPO GRANDE - MS**

  
\_\_\_\_\_  
**José Alexandre Girão Mota da Silva**  
Diretor da Secretaria Especial do  
**Interlegis - SINTER**

  
\_\_\_\_\_  
**Representante da CASA LEGISLATIVA**  
**Elizabeth Prestes Gelatti - Secretária**  
Geral de Administração e Finanças  
da Câmara Municipal de Campo Grande

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Applicativos



## Plano de Trabalho Câmara Municipal de Campo Grande – MS

### 1. Introdução

O presente Plano de Trabalho resulta do Diagnóstico Situacional realizado na sede da Câmara Municipal de Campo Grande - MS nos dias de 9 a 13 de agosto do corrente ano.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de Campo Grande - MS e a Secretaria Especial do Programa Interlegis, do Senado Federal – SINTER.

### 2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de Campo Grande - MS, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais, selecionadas conforme critérios definidos para esta finalidade no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infraestrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingirem progressivamente estes níveis.



### 3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível II – E-legislativo implantado, que significa a certificação de uma atuação estratégica que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.

### 4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Campo Grande - MS assumem os seguintes compromissos:

#### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Disponibilizar os produtos e respectivas atualizações de softwares desenvolvidos pelo Interlegis:
  - Implantação do Portal da Câmara.
  - Implantação de sistema de apoio ao processo legislativo.
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.



- Prestar suporte técnico na elaboração de Planejamento Estratégico para a Câmara de Vereadores;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano Diretor de Informático;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Diagnóstico das necessidades de capacitação;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Capacitação;
- Prestar suporte técnico à organização e normatização de orientações para organização do gabinete parlamentar.
- Prestar suporte técnico na estruturação e implantação de serviço de Ouvidoria;

#### 4.2 Câmara Municipal de Campo Grande - MS

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

#### 5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de Campo Grande - MS



poderá ser certificada no Nível 2 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 3.

## 6. Custos

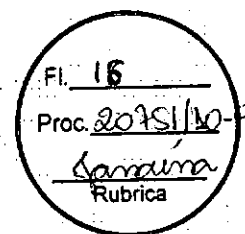
As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

## 7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de Campo Grande - MS, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa, de acordo com o nível de maturidade selecionado.





## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

#### ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

##### 1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

##### 2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



Fl. 166  
Proc. 20751/10-9  
Sampaio  
Rubrica

condicionado dos blocos "A" e "B" da SON 302, com consequente ajuste do cronograma físico-financeiro da obra e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a referida alteração representa um acréscimo de aproximadamente 3,61% (três inteiros e sessenta e um centésimos por cento) do valor total originalmente contratado. AMPARO LEGAL: Artigo 105, §1º, inciso I, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 80/01). VALOR TOTAL: R\$20.678.003,55 (vinte milhões, seiscentos e setenta e oito mil, três reais e cinquenta e cinco centavos). EMPENHO: 2010NE001938. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01122055312F20101 - Reforma dos Imóveis Funcionais destinados à Meradim dos Deputados Federais - Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: LEONARDO NUNES GONÇALVES - Procurador.

Proc. 122.956/09. ESPÉCIE: Aditivo nº 2009/236.1 firmado com a MIL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Concessão administrativa de uso, a título oneroso, de área nas dependências dos Edifícios Principal e Flávio Marcellino (Anexo IV) da Câmara dos Deputados, destinada à exploração comercial de venda de livros, jornais, revistas, apostilas, artigos de bombonieres e de escritório, bem como de publicações editadas pela CEDENTE. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20.11.10 e reajuste de 6,32% (seis inteiros e trinta e dois centésimos por cento) ao valor inicialmente contratado, calculado pela média simples do IGP-DI/FGV e do INPC/IBGE dos meses de outubro de 2009 a setembro de 2010. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Até 19.11.11. VALOR MENSAL DA CONCESSÃO: R\$3.850,68 (três mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). Pela CEDENTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONCESSIONÁRIA: JOÃO DARCI DOS SANTOS - Sócio Gerente.

#### SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2010

OBJETO: Aquisição de materiais de serralheria (perfis metálicos, aço trellado liso, roldanas, alavanca prensada para basculante e outros). DATA DA ABERTURA: 13/12/2010, às 9h30.

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2010

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para manutenção de perseguidoras. DATA DA ABERTURA: 13/12/2010, às 10h.

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2010

OBJETO: Aquisição, incluindo instalação e ativação, de sistema irradiante para a estação transmissora de TV digital desta casa na cidade de São Paulo.

DATA DA ABERTURA: 13/12/2010, às 10h. EDITAIS: Cópias destes editais poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4921, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2010.  
JOSÉ MARTINICHEN FILHO  
Presidente da CPL

#### SENADO FEDERAL 1ª SECRETARIA

##### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-023/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Brumado - BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 29/11/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fontes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador AGUIBERTO LIMA DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Brumado - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: MS-021/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Campo Grande - MS. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 29/11/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fontes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador PAULO SUIFI NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande - MS.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/ide.html>, pelo código 0003201013000166

#### DIRETORIA-GERAL

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CD0072/008, celebrado com o Instituto de Dermatologia, Alergia e Pediatría Saint Louis Ltda. Processo: 006406/08-4. Modalidade: Inexigibilidade. Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação de Contrato de 3/12/2010 a 2/12/2011. Alteração das Cláusulas do Regime de Execução dos Serviços, Preço e Forma de Pagamento, Reajuste, Fiscalização e Rescisão. Programa de Trabalho: 01301055120040001. Natureza da Despesa: 339039. Valor estimado: R\$ 55.000,00. Nota de Empenho nº 2010NE003740. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral. Pela Contratada: Laura Lima Aragão Craveiro.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CD048/2009, celebrado com o Hospital Maria Auxiliadora S/A. Processo: 017232/08-2. Modalidade: Inexigibilidade. Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação de Contrato de 28/12/2010 a 27/12/2011. Alteração das Cláusulas do Regime de Execução dos Serviços, Preço e Forma de Pagamento, Reajuste, Fiscalização e Rescisão. Programa de Trabalho: 01301055120040001. Natureza da Despesa: 339039. Valor estimado: R\$ 400.000,00. Nota de Empenho nº 2010NE003741. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral. Pela Contratada: José do Patrocínio Leal e José Wanderley Montem.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2008/0037, celebrado com a empresa INFORMA AUTOMAÇÃO DE EMISSORAS DE RADIO E TV S/C LTDA. Processo: 000.501/08-5. Objeto: O Contrato nº 0037/2008 fica prorrogado de 17 de novembro de 2010 a 16 de novembro de 2011. A solicitação de revisão feita pela contratada, assim como o pedido de suspensão do objeto externado pelo gestor do contrato, serão alvo de instigação posterior. Contratante: PRODASEN. Empenho: 2010NE001468. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral. Pela Contratada: Claudio José Siquieri.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2010

Nº Processo: 016628/09-8. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 07432517000360. Contratado: SIMPRESS COMERCIO, LOCACAO E SERVIÇOS S/A. Objeto: Prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa de documentos diversos, por meio de disponibilidade e instalação de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, inventário e contabilização, com manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de execução. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/11/2010 a 26/11/2013. Valor Total: R\$697.083,79. Fonte: 100000000 - 2010NE003715. Data de Assinatura: 26/11/2010.

(SICON - 29/11/2010) 020001-00001-2010NE001303

##### RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 007/2010

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas à licitação em epígrafe, referente à contratação de empresa especializada para substituição do telhado do galpão do serviço de manutenção de veículos da garagem do Senado - COTRAN, Decidiu: I) classificar a única proposta apresentada, conforme mapa de preços; e II) declarar vencedora e prorrogar a adjudicação desta licitação à empresa RTZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., por ofertar o menor preço global e atender às demais exigências do edital.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO  
Presidente da Comissão

#### Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 76/2010 celebrado entre o STF e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE/DF. (Processo 339.940). Objeto: Prestação de serviços de higienização e conservação de livros e de documentos que compõem o acervo do STF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor global: R\$ 81.939,12. Assinatura/Vigência: 29/11/2010. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sra. Maria Helena Alcântara de Oliveira.

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 193/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Kits para teste de terminações microcarter e outros Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/11/2010 de 12h00 às 17h59. ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, STF, Ed. Anexo I, 2º andar, Sala 200 Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2010 às 12h00

no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/12/2010 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br)

MARCELLO DOS SANTOS LOPES  
Pregoeiro

(SIDEAC - 29/11/2010) 040001-00001-2010NE000002

##### RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 166/2010

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 166/2010 - Aquisição de pedestais metálicos - declarou vencedora a empresa INTERMETAL DO BRASIL LTDA.

(SIDEAC - 29/11/2010) 040001-00001-2010NE000002

##### PREGÃO Nº 168/2010

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 168/2010 - Registro de Preços para aquisição de umidificador de ambiente e circulador de ar - declarou vencedora do certame a empresa R.M. Comercial Ltda ME.

(SIDEAC - 29/11/2010) 040001-00001-2010NE000002

##### PREGÃO Nº 171/2010

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 171/2010 - Aquisição e instalação de componentes de alimentação elétrica para equipamento de armazenamento de dados (Storage EMC Symmetrix DMX-3) - declarou vencedora a empresa EMC COMPUTER SYSTEMS BRASIL LTDA.

(SIDEAC - 29/11/2010) 040001-00001-2010NE000002

##### PREGÃO Nº 174/2010

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 174/2010 - Aquisição de mídias magnéticas para cópias de segurança (backup) e etiquetas - declarou vencedora a empresa TMS COMERCIAL LTDA.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2010.  
MARCELLO DOS SANTOS LOPES

(SIDEAC - 29/11/2010) 040001-00001-2010NE000002

#### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TSE nº 84/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa PTLIS Comércio, Exportação e Importação de Equipamentos de Telecomunicação Ltda. OBJETO: aquisição de 16 cabos de interconexão de servidores no Switch Top de Rack Tipo 1. VALOR: R\$ 12.126,56. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. VIGÊNCIA: a partir da publicação no DOU e duração de 180 dias. ASSINATURA: 26/11/2010. ASSINAM: Patricia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral, pelo TSE, e João Aparecido Gotardi Albanesi, Diretor e Herbert José Azevedo, Procurador, pela Contratada. PA nº 34/2010.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 99/2008. CONTRATADA: Patrimonial Segurança Integrada Ltda. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência até 27/11/2011. VALOR ATUALIZADO R\$ 4.569.388,75. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e art. 65, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 26/11/2010. ASSINAM: Patricia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral da Secretaria, pelo TSE; e Raul Balduino de Sousa Filho, Diretor-Presidente, pela Contratada. PA nº 4.605/2008.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 140/2010

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O. de 10/11/2010 foi alterado. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO A prestação de serviços de transporte de material, na modalidade aérea, de abrangência nacional, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do edital.

Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 30/11/2010 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Comprasnet Ass Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2010 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/12/2010, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

BRUNO SEIXAS LOPES  
Pregoeiro

(SIDEAC - 29/11/2010) 070001-00001-2010NE000074